



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.473 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Inciso V, do Artigo 49, da Lei Municipal nº 4.464, de 12.12.2017, que altera a Lei Municipal nº 2.880 de 14.09.2004, que dispõe sobre normas, Plano de Carreira e remuneração do pessoal do Magistério Público do Município e dá outras providências.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com item II, do Artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam reordenadas as alíneas constantes no Inciso V, do Artigo 49 da Lei Municipal nº 4.464 de 12 de dezembro de 2017, que altera a Lei Municipal n.º 2.880, de 14 de setembro de 2004, passando a ser **a, b e c**;

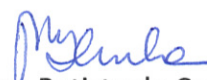
Art. 2.º – Fica revogada a alínea **b**, do Inciso V, do Artigo 49 da Lei Municipal nº 4.464 de 12 de dezembro de 2017, que altera a Lei Municipal n.º 2.880, de 14 de setembro de 2004, conforme reorganizado no artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de janeiro 2018.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura ao 19 de janeiro de 2018.


Rosana Batista da Cunha
Secretaria Geral